



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI Nº 403/2008

Súmula: Cria o Cargo Comissionado de Diretora e Educador de Apoio da Creche Menino Jesus, neste Município.

A Câmara Municipal de Amaraji, Estado de Pernambuco decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amaraji, a Diretoria da Creche Menino Jesus, bem como o cargo comissionado de Diretora da Creche Menino Jesus, Padrão CC-2.

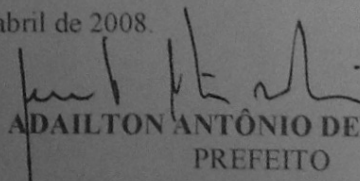
Art. 2º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amaraji, o cargo comissionado de Educador de Apoio, Padrão CC-2.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0013.2057 – Manutenção do Ensino Infantil;
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaraji, 30 de abril de 2008.


ADAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO